LEI Nº 1.988 / 1995

Dispõe sobre denominação de Rua e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua que sai da Rua Adrilhes Ulhôa e vai até a Rua Dercílio Dias, dividindo a Cerâmica e o antigo campo de futebol do AMABAP, no Bairro Paracatuzinho, a qual não possui nome passa a denominar-se Rua Jonas Nascimento.

Art. 2º - O Poder Executivo Municippal tomará as providências para colocação de placas indicativas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 05 de abril de 1995.

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal